

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CELEBRADO ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP E A EMPRESA ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Rodovia Prefeito João Sampaio Nº 4830, Bairro Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.826.303/0001-87, email: adjucol@adjucol.com.br, localizada na Rua Nilo Peçanha, Nº 80, Petrópolis/RJ, CEP: 25.620-020, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo seu representante legal, resolvem celebrar o presente termo aditivo de repactuação de valor contratado e prorrogação de prazo ao Contrato Nº 04/2022, conforme especificações constantes no objeto deste contrato, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a repactuação do valor contratado, assim como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 04/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil, a fim de realizar os serviços técnicos e profissionais na área de contabilidade, conforme contrato, de acordo com as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

O valor do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do montante pactuado inicialmente, conforme regulamentado no RCC/CBCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses. Tendo a vigência de 06 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais), em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 2.975,00** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) para os serviços de contabilidade e escrita fiscal. Pagará também o valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) por funcionário/autônomos movimentados no mês.

①
4/8

5.2 Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, que deverão ser enviados mensalmente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio do email: financeiro@clubesparalimpicos.org.br e financeiro2@clubesparalimpicos.org.br devendo ser efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso;

5.3 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com a descrição detalhada dos itens, bem como os dados da empresa contratada e da contratante (nome, CNPJ, endereço, dados bancários, descrição do objeto contratado, período da prestação de serviços e o número do processo de contratação).

5.4 Deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, emitidas sem rasuras.

5.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

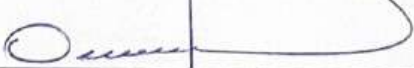
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, 5 de agosto de 2024.



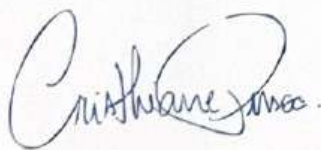
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP
João Batista Carvalho e Silva – Presidente



ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 28.826.303/0001-87

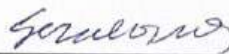
.....
AROLDO JOSÉ PLANZ
CONTADOR - CRC-RJ 054068/O-5
CPF 365.426.287-20

Testemunhas:



Nome: Cristhiane Pessoa Miranda

CPF: 104.259.357-44



Nome:

Geraldo Silva da Silveira
Rua Nilo Peçanha, 80 Centro
Petrópolis/RJ Tel 2237-4120
Contador CRC/RJ 013802-0
C P F 034 380 897-20

CPF: